CÂMARA MUNICIPAL
LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 05/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Mantena e a empresa Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, originário do Processo n° 10/2021, na modalidade Convite n° 02/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, n° 383 - Centro – CNPJ: 21.297.635/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Wanderson Ferreira da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 006.221.476-41 e RG: MG-7.241.059, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 12.063.807/0001-52, estabelecida à Rua Pau Brasil, nº. 407, Bairro: Cidade Nova, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, representada por Alessandro Gomes Miranda, Contador, inscrito no CPF sob o nº.: 031.118.516-99, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Licitatório nº. 10/2021, Modalidade Convite nº: 02/2021, resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato com fulcro na Lei 8.666/93, art. 65, §1°:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo, tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato n° 05/2022 cujo objeto é a prestação dos serviços de Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e as exigências do SICOM, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Passa a Cláusula Quarta a viger com a seguinte redação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro

CÂMARA MUNICIPAL
LICITAÇÃO

de 2025, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Passa a Cláusula Décima Primeira, a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS *- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários constante do orçamento vigente assim indicado 150000000033903500000 (F35).*

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Câmara Municipal de Mantena - MG, 10 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO GOMES MIRANDA:03111851699
Assinado de forma digital por ALESSANDRO GOMES MIRANDA:03111851699
Dados: 2024.12.19 08:06:22 -03'00'

WANDERSON FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF: 155.525.576-93

2: _____
CPF: 162.[illegible]